

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar a necessidade pública e avaliar a solução mais adequada para a contratação de empresa especializada na execução de campanha de conscientização, prevenção e orientação sobre a esporotricose no Município de Capão da Canoa/RS.

1.2. O objeto compreende a execução integrada das atividades necessárias à campanha, incluindo o desenvolvimento do plano de trabalho, a elaboração e adequação dos conteúdos, a produção e o fornecimento dos materiais de divulgação, a disponibilização de equipe e a realização de ações presenciais nos locais definidos pela Administração.

1.3. A campanha será destinada à população em geral, especialmente aos tutores e responsáveis por cães e gatos, protetores, cuidadores de animais e demais pessoas que possam ter contato com animais suspeitos ou diagnosticados com esporotricose.

1.4. A contratação será custeada com recursos provenientes de emenda impositiva de autoria do Vereador Itamar Trombetta, destinada ao desenvolvimento de ações de conscientização e prevenção relacionadas à esporotricose.

1.5. A campanha compreenderá a realização mínima de 06 (seis) ações presenciais, com duração mínima de 04 (quatro) horas cada e participação de, no mínimo, 02 (dois) profissionais por ação, bem como a produção e o fornecimento de 6.000 (seis mil) folders informativos e 03 (três) faixas de divulgação.

1.6. A execução deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da autorização para início dos serviços, incluindo a elaboração e aprovação das artes e conteúdos, a produção dos materiais, a realização das ações presenciais e a apresentação dos resultados da campanha.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

2.2. Secretário Maurício Jacobus Silva

2.3. Servidora: Nychole Dariva Rechenmacher.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Município de Capão da Canoa/RS necessita contratar empresa especializada para o planejamento, desenvolvimento e execução de campanha de conscientização, prevenção e orientação sobre a esporotricose, destinada à população em geral, especialmente a tutores e responsáveis por cães e gatos, protetores, cuidadores de animais e demais pessoas que possam ter contato com animais suspeitos ou diagnosticados com a doença.

3.2. A contratação se mostra necessária para ampliar o acesso da população a informações claras e acessíveis sobre a esporotricose, abordando aspectos relacionados à prevenção, às formas de transmissão, à identificação de sinais e sintomas, aos cuidados com animais suspeitos ou diagnosticados e à necessidade de busca por atendimento e tratamento adequado.

3.3. A simples produção de materiais gráficos, de forma isolada, não atende integralmente à necessidade identificada, uma vez que a efetividade da campanha depende também da realização de ações presenciais de divulgação e orientação diretamente junto à população, em ruas e demais locais definidos pela Administração Municipal.

3.4. A empresa contratada deverá ser responsável pela execução completa da campanha, compreendendo a elaboração do planejamento, o desenvolvimento das ações, a criação dos conteúdos e peças de comunicação, a produção e o fornecimento de folders, panfletos, cartazes e demais materiais gráficos necessários, bem como a disponibilização de equipe para atuação em campo.

3.5. A adoção de uma solução integrada busca assegurar unidade de linguagem, coerência entre os materiais produzidos e as abordagens realizadas, maior alcance das informações e melhor coordenação das atividades de conscientização e prevenção.

3.6. A ausência da contratação poderá comprometer a disseminação de informações adequadas sobre a esporotricose, limitar o alcance das ações educativas e reduzir a capacidade do Município de orientar a comunidade quanto às medidas de prevenção, cuidado e encaminhamento dos casos suspeitos.

3.7. A contratação será custeada com recursos provenientes de emenda impositiva de autoria do Vereador Itamar Trombetta, destinada ao desenvolvimento de ações de conscientização e prevenção relacionadas à esporotricose, devendo a execução observar a finalidade prevista para a aplicação dos recursos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para planejar, desenvolver e executar integralmente a Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Orientação sobre a Esporotricose, observando as diretrizes da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

4.2. A execução deverá abranger a elaboração do plano de trabalho, o desenvolvimento das artes e conteúdos, a produção e o fornecimento dos materiais informativos, a disponibilização da equipe e a realização das ações presenciais.

4.3. Deverão ser realizadas, no mínimo, 06 (seis) ações presenciais de mobilização, conscientização e orientação da população, admitida a realização de ações adicionais conforme o planejamento apresentado pela contratada e aprovado pela Administração.

4.4. Cada ação presencial deverá possuir duração mínima de 04 (quatro) horas, em período, data e horário previamente definidos pela Administração Municipal.

4.5. As ações deverão ocorrer em locais públicos de grande circulação no Município de Capão da Canoa/RS, especialmente praças, espaços públicos, eventos e demais locais indicados pela Administração, priorizando locais frequentados por tutores e responsáveis por animais.

4.6. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) profissionais para cada ação presencial.

4.7. Os profissionais deverão estar capacitados para realizar atividades de abordagem, mobilização, distribuição de materiais e orientação da população, devendo apresentar postura adequada, comunicação clara e comportamento compatível com a natureza educativa da campanha.

4.8. A contratada deverá fornecer aos profissionais envolvidos, no mínimo, crachá de identificação, que deverá permanecer visível durante toda a realização das ações.

4.9. A contratada deverá produzir e fornecer, no mínimo:

- a) 6.000 (seis mil) folders informativos; e
- b) 03 (três) faixas de divulgação.

4.10. Os folders deverão possuir dimensões aproximadas de 30 cm x 21 cm, impressão 4x4 cores, frente e verso, em papel couchê brilhante 90 g, com acabamento em 02 (duas) dobras paralelas.

4.11. As faixas deverão possuir dimensões aproximadas de 2,50 m x 0,70 m, ser confeccionadas em lona 440 g, com impressão digital colorida e acabamento com bastão de madeira.

4.12. A contratada será responsável pela elaboração e pelo desenvolvimento das artes e conteúdo dos materiais, observadas as informações técnicas e as orientações fornecidas pela Administração.

4.13. O conteúdo técnico relacionado à esporotricose deverá ser submetido à validação do setor técnico responsável da Administração Municipal antes da produção definitiva dos materiais.

4.14. Os materiais deverão apresentar qualidade gráfica, legibilidade, nitidez, fidelidade aos conteúdos aprovados e acabamento compatível com a finalidade da campanha.

4.15. Não serão aceitos materiais com erros de conteúdo, falhas de impressão, baixa resolução, cortes ou dobras irregulares, manchas, rasgos, amassamentos ou qualquer desconformidade com as especificações e artes aprovadas.

4.16. A contratada deverá fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, insumos, transporte, deslocamentos e demais meios necessários à execução integral do objeto, sem custos adicionais para o Município.

4.17. A execução deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da autorização para início dos serviços, abrangendo a elaboração e aprovação dos conteúdos, a produção dos materiais e a realização das ações presenciais.

4.18. Após a conclusão da campanha, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, relatório final contendo a descrição das atividades, as datas e os locais das ações, os materiais produzidos e distribuídos e os registros fotográficos.

4.19. O relatório deverá conter, no mínimo, 30 (trinta) registros fotográficos, distribuídos de forma a comprovar a realização das ações presenciais, a abordagem da população, a distribuição dos folders e a exposição das faixas.

4.20. A contratada deverá corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os materiais ou atividades que apresentarem falhas ou desconformidades com o planejamento aprovado.

4.21. A execução deverá observar práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao planejamento adequado das tiragens, à redução de desperdícios e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções disponíveis para o planejamento, desenvolvimento e execução de campanha de conscientização, prevenção e orientação sobre a esporotricose, considerando a necessidade de criação de materiais, realização de ações presenciais, abordagem da população, alcance da campanha, capacidade operacional, qualidade da execução e economicidade.

5.2. Solução 1 – Execução direta pela Administração:

A realização integral da campanha com recursos próprios não se mostra adequada, tendo em vista que a Administração não dispõe de estrutura suficiente para desenvolver, simultaneamente, o planejamento, a criação dos materiais de comunicação, a produção gráfica, a organização logística e a execução das ações presenciais de divulgação nos locais definidos.

5.3. Solução 2 – Contratações separadas para criação, produção gráfica e ações de campo:

A contratação de fornecedores distintos para elaboração das peças, produção dos materiais e realização das ações presenciais é uma alternativa possível. Contudo, essa solução exigiria maior coordenação administrativa, fiscalização de múltiplos contratos e compatibilização entre conteúdos, identidade visual, cronogramas e atividades de campo, podendo gerar divergências, atrasos e dificuldade na atribuição de responsabilidades.

5.4. Solução 3 – Contratação de empresa especializada para execução completa da campanha:

A contratação de uma única empresa responsável pelo planejamento, desenvolvimento e execução integral da campanha permite centralizar a responsabilidade pela criação dos conteúdos, produção e fornecimento dos materiais de divulgação, disponibilização da equipe, realização das ações presenciais e entrega dos resultados.

5.5. Essa solução favorece a padronização da linguagem, a uniformidade visual, a integração entre os materiais produzidos e as orientações realizadas em campo, além de facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a verificação do cumprimento das etapas previstas.

5.6. O mercado dispõe de empresas especializadas em comunicação, campanhas educativas, produção de materiais gráficos e ações promocionais ou institucionais, com capacidade para executar de forma integrada os serviços pretendidos, desde que o Termo de Referência estabeleça claramente o escopo, as entregas, os quantitativos, os locais, os prazos e os critérios de avaliação.

5.7. Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para execução completa da campanha apresenta-se como a solução mais adequada, por assegurar responsabilidade única, integração das atividades, maior eficiência operacional e melhor controle dos resultados pretendidos pela Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para planejar, desenvolver e executar integralmente a Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Orientação sobre a Esporotricose no Município de Capão da Canoa/RS.

6.2. A empresa contratada será responsável pela elaboração do plano de execução, pelo desenvolvimento das artes e conteúdos, pela produção dos materiais informativos, pela disponibilização da equipe e pela realização das ações presenciais.

6.3. A campanha deverá compreender, no mínimo, 06 (seis) ações presenciais, com duração mínima de 04 (quatro) horas cada, realizadas em locais públicos de grande circulação definidos pela Administração Municipal.

6.4. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) profissionais por ação, capacitados para realizar abordagem, mobilização, orientação da população e distribuição dos materiais informativos.

6.5. A equipe deverá estar devidamente identificada, mediante uso mínimo de crachá de identificação fornecido pela contratada.

6.6. A solução também compreenderá a produção e o fornecimento de 6.000 (seis mil) folders informativos e 03 (três) faixas de divulgação, conforme especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6.7. A contratada será responsável pela elaboração das artes e dos conteúdos, ficando a produção definitiva condicionada à validação técnica e à aprovação formal da Administração Municipal.

6.8. As ações deverão fornecer informações claras e acessíveis sobre prevenção, formas de transmissão, sinais e sintomas, cuidados com animais suspeitos ou diagnosticados e necessidade de atendimento e tratamento adequado.

6.9. Caberá à contratada fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, insumos, transporte, deslocamento e demais meios necessários à execução integral da campanha.

6.10. A campanha deverá ser executada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da autorização para início dos serviços.

6.11. Após a conclusão, a contratada deverá apresentar relatório final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, acompanhado de, no mínimo, 30 (trinta) registros fotográficos que comprovem as ações, a abordagem da população, a distribuição dos materiais e a divulgação das faixas.

6.12. A contratação integrada assegura unidade de linguagem, padronização visual, responsabilidade única pela execução e melhor acompanhamento dos resultados pela Administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a contratação de 01 (uma) empresa especializada para o planejamento, desenvolvimento e execução integral da Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Orientação sobre a Esporotricose no Município de Capão da Canoa/RS.

7.2. A contratação será realizada em item único, conforme a seguinte estimativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o planejamento, desenvolvimento e execução integral de campanha de conscientização, prevenção e orientação sobre a esporotricose, incluindo a criação, produção e fornecimento de materiais de divulgação e a realização das ações necessárias ao alcance da população do Município de Capão da Canoa/RS.	UNIDADE	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

7.3. A execução do item único deverá contemplar a elaboração e apresentação de 01 (um) plano de execução da campanha, contendo a metodologia de trabalho, o cronograma, os locais previstos, a composição da equipe, a programação das ações e a forma de produção e distribuição dos materiais.

7.4. A contratada deverá realizar, no mínimo, 06 (seis) ações presenciais de mobilização, conscientização e orientação da população, com duração mínima de 04 (quatro) horas cada, totalizando carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas de atuação em campo.

7.5. Para cada ação presencial, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) profissionais, capacitados para realizar atividades de abordagem, mobilização, orientação da população e distribuição dos materiais informativos.

7.6. Os profissionais deverão estar devidamente identificados durante toda a realização das ações, mediante utilização mínima de crachá de identificação fornecido pela contratada.

7.7. A contratada deverá elaborar, produzir e fornecer, no mínimo, 6.000 (seis mil) folders informativos, medindo aproximadamente 30 cm x 21 cm, com impressão 4x4 cores, frente e verso, em papel couchê brilhante 90 g e acabamento em 02 (duas) dobras paralelas.

7.8. A contratada deverá elaborar, produzir e fornecer 03 (três) faixas de divulgação, medindo aproximadamente 2,50 m x 0,70 m, confeccionadas em lona 440 g, com impressão digital colorida e acabamento com bastão de madeira.

7.9. A contratada será responsável pela elaboração e pelo desenvolvimento das artes e conteúdo dos materiais, devendo o conteúdo técnico relacionado à esporotricose ser submetido à validação do setor técnico responsável da Administração Municipal antes da produção definitiva.

7.10. As ações deverão ocorrer em locais públicos de grande circulação no Município de Capão da Canoa/RS, especialmente praças, espaços públicos, eventos e demais locais indicados pela Administração Municipal, priorizando locais frequentados por tutores e responsáveis por animais.

7.11. A campanha deverá ser executada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da autorização para início dos serviços, incluindo a elaboração e aprovação das artes e conteúdos, a produção dos materiais e a realização das ações presenciais.

7.12. Após a conclusão da campanha, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, relatório final contendo a descrição das atividades realizadas, as datas e os locais das ações, a identificação da equipe, os materiais produzidos e distribuídos e os respectivos registros fotográficos.

7.13. O relatório final deverá conter, no mínimo, 30 (trinta) registros fotográficos, em quantidade e variedade suficientes para comprovar a realização das ações presenciais, a abordagem da população, a distribuição dos folders e a utilização das faixas.

7.14. Os quantitativos e as entregas estabelecidos neste item constituem obrigações mínimas e deverão ser integralmente considerados pelas empresas na elaboração das propostas, sem prejuízo da realização de ações adicionais previstas no plano aprovado, desde que não gerem custos adicionais para a Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando a execução integral da campanha, incluindo 06 (seis) ações presenciais com duração mínima de 04 (quatro) horas cada, disponibilização de 02 (dois) profissionais por ação, elaboração de artes e conteúdos, produção e fornecimento de 6.000 (seis mil) folders e 03 (três) faixas, identificação da equipe, transporte, deslocamentos e apresentação de relatório final com registros fotográficos.

8.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente à contratação de empresa especializada para o planejamento, desenvolvimento e execução integral da Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Orientação sobre a Esporotricose no Município de Capão da Canoa/RS.

8.3. O valor estimado possui caráter referencial e deverá ser utilizado como parâmetro para a análise da vantajosidade das propostas, permanecendo a pesquisa de preços, a memória de cálculo e os documentos que lhe dão suporte juntados ao processo administrativo.

8.4. A despesa será custeada com recursos provenientes de emenda impositiva de autoria do Vereador Itamar Trombetta, destinada ao desenvolvimento de ações de conscientização e prevenção relacionadas à esporotricose.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto corresponde à execução completa de uma única campanha de conscientização, prevenção e orientação sobre a esporotricose, abrangendo atividades interdependentes de planejamento, criação, produção de materiais, organização logística e realização das ações de divulgação.

9.2. A divisão do objeto entre empresas distintas poderia comprometer a unidade da campanha, a padronização da linguagem e da identidade visual, a compatibilidade entre os materiais produzidos e as ações realizadas em campo, além de dificultar a coordenação dos prazos e a definição das responsabilidades pela execução.

9.3. A contratação de uma única empresa permite centralizar a responsabilidade pelo desenvolvimento e pela execução das etapas, facilitar o acompanhamento e a fiscalização e reduzir o risco de atrasos, incompatibilidades, sobreposição de atividades ou falhas de comunicação entre diferentes fornecedores.

9.4. Considerando que o objeto será contratado como serviço único, com execução integrada e resultado final indivisível, o parcelamento não se mostra técnica ou operacionalmente vantajoso para a Administração.

9.5. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma global, em item único, assegurando maior coerência, eficiência e controle sobre a execução da campanha, sem prejuízo da competitividade entre as empresas aptas a prestar integralmente o serviço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. A contratação possui relação direta com as ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e pelo Centro de Controle de Zoonoses, especialmente aquelas voltadas à prevenção, orientação e conscientização da população sobre a esporotricose.

10.2. A execução da campanha dependerá da articulação entre a empresa contratada e a Administração Municipal para definição dos conteúdos, aprovação das peças de comunicação, indicação dos locais de atuação, organização das ações presenciais e acompanhamento das atividades realizadas.

10.3. Poderá haver interface com serviços internos de comunicação institucional, apoio técnico, divulgação em canais oficiais, disponibilização de informações sobre a doença e orientação das equipes responsáveis pelo acompanhamento da campanha.

10.4. Não há contratação correlata ou interdependente indispensável que impeça a execução autônoma do objeto, desde que a Administração forneça tempestivamente as informações técnicas, aprove os conteúdos e indique os locais e períodos de realização das ações.

10.5. Eventuais serviços distintos não compreendidos no objeto, como contratação de mídia paga, produção audiovisual específica, locação de estruturas, contratação de profissionais de saúde ou execução de atendimentos clínicos, deverão ser avaliados e formalizados em processos próprios, caso sejam necessários.

10.6. A presente contratação permanecerá restrita ao planejamento, desenvolvimento e execução da campanha de conscientização, prevenção e orientação sobre a esporotricose, incluindo a criação e produção dos materiais de divulgação e a realização das ações previstas no Termo de Referência.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. A contratação pretende viabilizar a execução completa da Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Orientação sobre a Esporotricose, assegurando a divulgação de informações claras, acessíveis e adequadas à população do Município de Capão da Canoa/RS.

12.2. Espera-se ampliar o conhecimento da população sobre a esporotricose, especialmente quanto às formas de transmissão, aos sinais e sintomas, às medidas de prevenção, aos cuidados com animais suspeitos ou diagnosticados e à necessidade de busca por atendimento e tratamento adequados.

12.3. Pretende-se alcançar tutores e responsáveis por cães e gatos, protetores, cuidadores de animais e demais pessoas que possam ter contato com animais suspeitos ou diagnosticados, por meio de materiais de divulgação e ações presenciais realizadas nos locais definidos pela Administração.

12.4. A contratação deverá proporcionar maior alcance das informações, padronização da linguagem, coerência entre os conteúdos produzidos e as orientações prestadas, bem como melhor organização e execução das ações de conscientização.

12.5. Espera-se, ainda, promover maior participação da comunidade nas ações preventivas, estimular a identificação precoce de situações suspeitas e contribuir para a adoção de práticas adequadas de cuidado, prevenção e encaminhamento.

12.6. Sob o aspecto administrativo, pretende-se obter uma solução integrada, com responsabilidade única pelo planejamento, criação, produção dos materiais, disponibilização de equipe, realização das ações presenciais e apresentação dos resultados da campanha.

12.7. Os resultados poderão ser verificados por meio da análise do plano de execução, da aprovação dos materiais de divulgação, da realização das ações previstas, dos registros fotográficos, do relatório final e da comprovação do atendimento das etapas estabelecidas no Termo de Referência.

12.8. Em termos de economicidade e eficiência, busca-se evitar contratações fragmentadas, reduzir dificuldades de coordenação entre fornecedores distintos e assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à campanha.

12.9. A contratação também deverá contribuir para o cumprimento da finalidade da emenda impositiva de autoria do Vereador Itamar Trombetta, destinada ao desenvolvimento de ações de conscientização e prevenção relacionadas à esporotricose.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá concluir e validar o escopo da campanha, as etapas de execução, os locais de realização, os prazos, os resultados esperados e os demais documentos integrantes da fase preparatória.

13.2. A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano deverá definir e disponibilizar à futura contratada as informações técnicas necessárias à elaboração dos conteúdos da campanha, assegurando que as orientações sobre a esporotricose estejam corretas, atualizadas e adequadas ao público-alvo.

13.3. Deverão ser designados formalmente o gestor e o fiscal da contratação, bem como seus respectivos substitutos, com atribuições para acompanhar o planejamento, a criação dos materiais, a aprovação dos conteúdos, a realização das ações presenciais e a apresentação dos resultados.

13.4. A Administração deverá definir previamente os locais, os períodos e os horários das ações de conscientização, bem como os setores municipais que participarão do acompanhamento da execução.

13.5. Antes do início das atividades, deverá ser emitida a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo a descrição do objeto, o prazo de execução, os locais de atuação e as demais condições necessárias ao cumprimento da contratação.

13.6. A empresa contratada deverá apresentar plano de execução da campanha, contendo, no mínimo, as etapas previstas, o cronograma, a metodologia de abordagem, os materiais a serem produzidos, a composição da equipe e os locais de atuação, para análise e aprovação da Administração.

13.7. As artes, os textos, os materiais gráficos e as demais peças de comunicação deverão ser submetidos à aprovação prévia da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, ficando vedada sua produção, divulgação ou distribuição antes da autorização formal.

13.8. A Administração deverá definir o fluxo de comunicação com a contratada, incluindo os responsáveis pelo envio de informações, aprovação dos conteúdos, acompanhamento das ações, registro de ocorrências e recebimento do relatório final.

13.9. A Secretaria deverá providenciar, quando necessário, autorizações de uso dos espaços públicos e apoio institucional para a realização das ações nos locais definidos.

13.10. Também deverão ser estabelecidos os critérios de recebimento e aferição da execução, incluindo a análise do plano de campanha, a conferência dos materiais produzidos, a verificação das ações realizadas, os registros fotográficos e o relatório final.

13.11. As providências descritas visam assegurar que a contratação tenha início com todas as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à execução adequada da campanha e ao alcance dos resultados pretendidos.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à produção de materiais gráficos, ao consumo de papel, tintas, energia, embalagens e demais insumos, bem como à geração de sobras, aparas e resíduos decorrentes da execução da campanha.

14.2. Para reduzir esses impactos, a contratada deverá planejar adequadamente a quantidade de materiais a serem produzidos, evitando impressões excessivas, desperdícios, retrabalho e descarte de peças que não sejam efetivamente necessárias à campanha.

14.3. A aprovação prévia dos conteúdos, artes e materiais pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano deverá ocorrer antes da produção definitiva, como forma de prevenir erros, reimpressões e consumo desnecessário de insumos.

14.4. Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da qualidade ou da competitividade, deverão ser utilizados materiais e embalagens recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental.

14.5. A contratada deverá adotar práticas de uso racional de papel, tintas, energia e demais insumos, bem como promover a separação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a produção dos materiais.

14.6. Os materiais de divulgação deverão ser acondicionados, transportados e distribuídos de forma adequada, evitando danos, perdas, umidade, rasgos, amassamentos ou inutilização prematura.

14.7. As ações presenciais deverão ser planejadas de forma a reduzir deslocamentos desnecessários, otimizar rotas e evitar geração excessiva de resíduos nos locais de realização.

14.8. Os materiais remanescentes, danificados ou desatualizados deverão, sempre que possível, ser encaminhados para reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

14.9. A contratada deverá manter os locais utilizados nas ações limpos e organizados, providenciando o recolhimento dos resíduos decorrentes de sua atuação.

14.10. Conclui-se que os impactos ambientais da contratação são controláveis e podem ser mitigados mediante planejamento adequado, aprovação prévia dos materiais, uso racional de insumos, redução de desperdícios e correta destinação dos resíduos gerados.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação mostra-se tecnicamente viável, uma vez que o mercado dispõe de empresas especializadas em planejamento, desenvolvimento e execução de campanhas educativas e institucionais, com capacidade para criar conteúdos, produzir materiais de divulgação e realizar ações presenciais de orientação à população.

15.2. Sob o aspecto operacional, a solução atende à necessidade da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, pois reúne em uma única contratação as etapas de planejamento, criação, produção dos materiais, disponibilização de equipe, realização das ações presenciais e apresentação dos resultados.

15.3. A execução integrada por uma única empresa favorece a padronização da linguagem, a coerência entre os materiais e as orientações prestadas, o cumprimento do cronograma, a definição de responsabilidades e o acompanhamento pela fiscalização.

15.4. A contratação também se mostra economicamente viável, considerando o valor total estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme pesquisa de preços e documentos de suporte juntados ao processo administrativo.

15.5. Os principais riscos identificados estão relacionados à elaboração de conteúdos inadequados, atraso na execução, baixa qualidade dos materiais, insuficiência da equipe, realização incompleta das ações e ausência de comprovação dos resultados. Esses riscos poderão ser reduzidos mediante aprovação prévia do plano de execução, dos conteúdos e das artes, fiscalização das atividades, apresentação de registros fotográficos e entrega de relatório final.

15.6. Os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e controláveis, desde que sejam observadas medidas de uso racional de papel e demais insumos, planejamento adequado das tiragens, redução de desperdícios e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

15.7. A solução é compatível com a finalidade dos recursos provenientes de emenda impositiva de autoria do Vereador Itamar Trombetta, destinada ao desenvolvimento de ações de conscientização e prevenção relacionadas à esporotricose.

15.8. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da contratação, por se tratar de solução adequada ao atendimento da necessidade pública identificada e compatível com os resultados pretendidos pela Administração Municipal.

15.9. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo, com a elaboração e adequação do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à formalização da contratação.

Capão da Canoa/RS, 29 de julho de 2026.

Maurício Jacobus Silva

Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Nychole Dariva Rechenmacher

Servidora Pública